



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 112/2018, DE 06 DE AGOSTO DE 2018¹

Altera o art. 3º da Resolução nº 027/2012, que dispõe sobre eleição dos Juízes de Direito para a composição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, a teor do art. 120, § 1º, “b”, da Constituição Federal

O TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno na 36ª sessão ordinária administrativa realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 3º da Resolução nº 027/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O pedido de inscrição deverá ser protocolizado junto ao Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, com curriculum completo, acompanhado dos documentos comprobatórios, bem como certidão emitida pelos órgãos competentes informando que não fora punido em processo administrativo disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. (NR).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
em TERESINA (PI), aos 06 de agosto de 2018.

Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

¹ Resolução disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.494, de 10 de agosto de 2018, considerada publicada em 13 de agosto de 2018, p. 04.